



Ofício nº 326/2022 - SEPLAN

SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**



Barra do Corda/MA, 20 de dezembro de 2022

A

**Comissão Permanente de Licitação**

**Mikaela Oliveira Cabral**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA**

**Assunto: Prorrogação do Contrato nº 124/2022, tendo como contratada a empresa VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.626.958/0001-06.**

Ilma. Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do Contrato nº 124/2022, tendo como contratada a empresa VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.626.958/0001-06, conforme Procedimento Administrativo nº 554/2022 e Pregão Eletrônico nº 24/2022, que versa sobre aquisição de tendas. Assim, solicita-se a sua prorrogação conforme a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

**Maria Edilma Ferreira Miranda**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Portaria 08/2021**

]-.ç



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



**CONTRATO Nº 124/2022- PREGÃO ELETRÔNICO**

**Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.626.958/0001-06, com sede à Av. Pedro Ludovico, Nº 3810, bairro Parque Oeste Industrial em Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr. MARCELO GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 798.824.711-53, RG nº 3546444, e-mail: [licitacoes@visualtendas.com.br](mailto:licitacoes@visualtendas.com.br), TEL (62) 3931-5549, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 24/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 554/2022, Pregão eletrônico nº. 24/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I - O CONTRATANTE obriga-se a:**

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

Assinado de forma digital por VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-05626958000101  
Dados: 2022.09.08 15:02:52 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 554/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias**, e deverá ser feita das 8h:00min às 13h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dot. Orçamentaria	Projeto Atividade	Descrição	Elemento de despesa	Fonte de recurso
04.122.1001.2003.0000	2003	Manutenção e Func. da Secretaria de Planej. Orç. e Gestão	3.3.90.30	Recursos Próprios

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 214.150,30 (duzentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Tenda Piramidal (8m x 8m – Produzida em PVC com trama de poliéster)	08	Unid.	7.310,00	58.480,00
02	Tenda Piramidal (3m x 3m – Produzida em PVC com trama de poliéster)	100	Unid.	1.199,00	119.900,00
03	Tenda Piramidal (6m x 6m – Produzida em PVC com trama de poliéster)	03	Unid.	4.490,10	13.470,30
04	Tenda Piramidal (10m x 10m – Produzida em PVC com trama de poliéster)	02	Unid.	11.150,00	22.300,00
VALOR TOTAL					214.150,30

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17**



- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **RYAN MATHEUS BEZERRA DA SILVA, Portaria nº 409/2021** será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- §1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

  
  
Atestado de forma digital por VOUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA.058369560010 6  
Debol 2023.04.08 19:20:0709



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 24/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 08 de abril de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



*[Handwritten signature]*

**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*

**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa

**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*

Assinado de forma digital por  
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO  
DE LONAS LTDA:05626958000106  
Dados: 2022.04.08 15:02:39 -03'00'

**VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**  
CNPJ nº 05.626.958/0001-06  
Sr. MARCELO GONÇALVES PEREIRA  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 *[Handwritten signature]*  
CPF 606671943-20

2 *[Handwritten signature]*  
CPF 61430255331



**EXTRATO DE CONTRATO n° 124 / 2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 554/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022, Contratado: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.626.958/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 214.150,30 (duzentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos.

Vigência: será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

DATA: Barra do Corda (MA), 08 de abril de 2022.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**  
**CNPJ: 05.626.958/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:35 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **AF3A.285B.C32E.EBC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 35079235**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>NOME:</b>	<b>CNPJ</b>
<b>VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA</b>	<b>05.626.958/0001-06</b>

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.538.372.946**

**EMITIDA VIA INTERNET**

<b>SGTI-SEFAZ:</b>	<b>LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 DEZEMBRO DE 2022</b>	<b>HORA: 9:3:43:3</b>
--------------------	--	-----------------------



**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA  
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.795.789-5****Prazo de Validade: até 28/02/2023****INSCRIÇÃO : 197.348-7****NOME : VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE  
LONAS LTDA****CPF/CNPJ : 05.626.958/0001-06****ENDEREÇO : AV PEDRO LUDOVICO 3810****SETOR : PRQ OESTE INDUSTRIAL****ATIVIDADE : INDUSTRIA/PRESTACIONAL/COMERCIO**

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE DEZEMBRO DE 2022

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.795.797-6**

Prazo de Validade: até 28/02/2023

CNPJ: 05.626.958/0001-06

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE DEZEMBRO DE 2022

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.626.958/0001-06  
**Razão Social:** VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELLI  
**Endereço:** AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3810 Q70 L3E / PQ OESTE INDUSTRIAL / GOIANIA / GO / 74375-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2022 a 08/01/2023

**Certificação Número:** 2022121000501445313472

Informação obtida em 19/12/2022 08:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.626.958/0001-06  
Certidão nº: 42615998/2022  
Expedição: 01/12/2022, às 09:10:26  
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.626.958/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA  
**PARA:** Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/ PMBDC – MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo nº a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO ADITIVO, que tem por objeto **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da secretaria de planejamento Orçamento da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo aditivo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

**Barra do Corda/MA, em 26 de dezembro de 2022.**

---

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA

MINUTA TERMO ADITIVO Nº \_\_\_/2022

**MINUTA TERMO ADITIVO Nº \_\_\_/2022, AO CONTRATO Nº 124/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA E A EMPRESA VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, R. G nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da secretaria de planejamento Orçamento da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 124/2022**, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 08 de abril de 2022 a 08 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

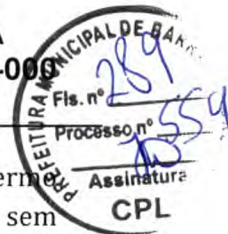
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA  
Secretária Municipal de Planejamento,  
orçamento e gestão  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



**DA:** ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 124/2022.

**REF. PREGAO ELETRONICO Nº 24/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 124/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA.** RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

**I – DO RELATÓRIO**

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 124/2022, alterando o prazo de vigência de 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 08 de abril de 2022 a 08 de agosto de 2023.
- 1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 124/2022.

**II- DO OBJETO**

*Daiana Victor da Silva*  
OAB/MA 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL



**2.1** O Presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 124/2022, alterando o prazo de vigência alterando o prazo de vigência de 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 08 de abril de 2022 a 08 de agosto de 2023, e a empresa: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS**

**2.3** O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 124/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da de Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

### III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

**03.** Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

*Daiara Vitor da Silva*  
OAB/MA 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL





## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

### I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

Diana Vitor da Silva  
OAB/MA  
Assessoria Jurídica/CPL





**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

*Daiana Vitor da Silva*  
OAB/MA 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL





**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o

*Daiana Vitor da Silva*  
OAB/MA 51158  
Assessora Jurídica/CPL





**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei

*Daiana Vitor da Silva*  
OAB/MA 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL

8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores são de responsabilidade da área técnica.

#### IV- CONCLUSÃO

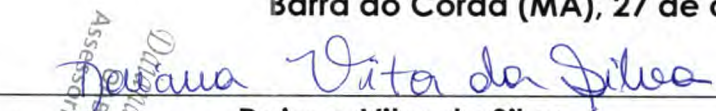
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

**Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Daiana Vitor da Silva**  
**OAB 20.458**  
**Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.**

*Daiana Vitor da Silva  
Assessoria Jurídica/CPL  
Barra do Corda/MA  
OAB 20.458*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/ PMBDC – MA**

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do aditivo de aditamento de prazo contrato nº 124/2022, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/ PMBDC – MA**, que tem por objeto **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da secretaria de planejamento Orçamento da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 28 de dezembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.





TERMO ADITIVO Nº 01/2022

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 124/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA e a empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**, com sede na Av. Pedro Ludovico nº 3810, bairro parque Oeste Industrial em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **05.626.958/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES PEREIRA**, RG nº 3546444 , CPF nº **798.824.711-53**, E-mail: [licitacoes@visualtendas.com.br](mailto:licitacoes@visualtendas.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da secretaria de planejamento Orçamento da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 124/2022**, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 08 de abril de 2022 a 08 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA  
Secretária Municipal de Planejamento,  
orçamento e gestão  
**CONTRATANTE**

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

VISUAL INDUSTRIA E  
COMERCIO DE LONAS  
LTDA:05626958000106

Assinado de forma digital por  
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE  
LONAS LTDA:05626958000106  
Dados: 2023.01.06 08:45:13 -03'00'

**VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**

CNPJ nº 05.626.958/0001-06  
MARCELO GONÇALVES PEREIRA  
CPF nº 798.824.711-53  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. João Marcos Pereira da Costa CPF 065.486.323-44
2. Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331





**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 124/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 24/2022. CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ nº 05.626.958/0001-06. Objeto de aditivo contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da secretaria de planejamento Orçamento da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: **o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 08 de abril de 2022 a 08 de agosto de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



DATA: Barra do Corda (MA), 29 de dezembro de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: b3b5ceffad2e568e1686f7be3ac6a341f4795c1d

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 441/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.059.088/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Divino Martins Cabral, R. G nº 064046592017-8 SSP/MA, CPF nº 021.172.401-78. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de saúde CNPJ: 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 441/2022, alterando a vigência do contrato inicial, 09 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, passando a valer, 09 de setembro de 2022 até 20 de abril de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: e2237741fd53599f2fc30efefd4ddac2ba07b595

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.148/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 347/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 75/2022. CONTRATADA: F.L. RABELO, CNPJ nº 40.227.113/0001-49. Objeto de aditivo: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição/fornecimento de refeição tipo marmite, para atender as necessidades da secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPLAN. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n. ° 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: c12ba0845b728a23370bbd112745bad193cf79d7

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 158/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 14/2022. CONTRATADA: T.V.L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46. Objeto de aditivo: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n. ° 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 25 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 25 de abril de 2022 a 25 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: ac15fb51041944dbcd99dc0e60d638335e7af71

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 124/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 24/2022. CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ nº 05.626.958/0001-06. Objeto de aditivo contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da secretaria de planejamento Orçamento da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n. ° 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 08 de abril de 2022 a 08 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: 282549006add6cc45c608f1acd2c0602135e2299





#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 124/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 24/2022. CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ nº 05.626.958/0001-06. Objeto de aditivo contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da secretaria de planejamento Orçamento da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 08 de abril de 2022 a 08 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 444/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.** Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**, neste ato representado pelo Sr. **BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº **044.026.182-15**, CNH nº **00282087222 DENTRAN – MA**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de saúde CNPJ: 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 444/2022, alterando a vigência do contrato inicial, 09 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, passando a valer, 09 de setembro de 2022 até 20 de abril de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: **ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR**. CARG: **Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 356/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de combustível, do tipo Óleo Diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão e Infraestrutura no Município de Barra do Corda/MA.** Contratado: **D M CABRAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.059.088/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **Divino Martins Cabral**, R. G nº 064046592017-8 SSP/MA, CPF nº 021.172.401-78. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de saúde CNPJ: 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 356/2022, alterando a vigência do contrato inicial de 30 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, passando a valer de 30 de junho de 2022 até 30 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2022. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: **Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.** ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: **Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº **158/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 14/2022. CONTRATADA: T.V.L. CAVALCANTE EIRELI**, CNPJ nº **40.981.143/0001-46**. Objeto de aditivo: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: **o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 25 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 25 de abril de 2022 a 25 de agosto de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: **Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.148/2022-Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº **347/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 75/2022. CONTRATADA: F.L. RABELO**, CNPJ nº **40.227.113/0001-49**. Objeto de aditivo: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição/fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender as necessidades da secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPLAN.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ

n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: **o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: **Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº **124/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 24/2022. CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**, CNPJ nº **05.626.958/0001-06**. Objeto de aditivo **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de tendas para atender as necessidades da secretaria de planejamento Orçamento da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: **o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 08 de abril de 2022 a 08 de agosto de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: **Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 006/2021.** Número do Contrato: 104/2021. Processo Administrativo nº 02.0102.050/2021. Tomada de Preços. Nº 006/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: **CASTRO ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, signatária do CNPJ nº 38.543.051/0001-32. **ALEXANDRE CASTRO SOUSA**- CPF Nº 027.192.033-51. Representante: **ALEXANDRE CASTRO SOUSA**- CPF Nº 027.192.033-51. Objeto: Prorrogação do contrato nº 104/2021, cujo objeto é **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE-MA**, Recurso: Contrato de Repasse nº878456/201/MTUR/CAIXA, por mais 03 (três) meses, pelo período de 17/09/2022 a 17/12/2022, conforme cláusula terceira do contrato. Data de Assinatura: 15/09/2022. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 007/2021.** Número do Contrato: 104/2021. Processo Administrativo nº 02.0102.050/2021. Tomada de Preços. Nº 006/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: **CASTRO ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, signatária do CNPJ nº 38.543.051/0001-32. **ALEXANDRE CASTRO SOUSA**- CPF Nº 027.192.033-51. Representante: **ALEXANDRE CASTRO SOUSA**- CPF Nº 027.192.033-51. Objeto: Prorrogação do contrato nº 104/2021, cujo objeto é **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE-MA**, Recurso: Contrato de Repasse nº878456/201/MTUR/CAIXA, por mais 03 (três) meses, pelo período de 17/12/2022 a 17/03/2023, conforme cláusula terceira do contrato. Data de Assinatura: 12/12/2022. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

#### ATAS

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2023 – TJMA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA (G3 SOLUTIONS); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10780/2021 – TJMA; PE – SRP Nº 57/2022 – OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de licenças do